

EDITAL 01/2018

CONCURSO DE BOLSAS DO COLÉGIO KENNEDY PARA 2019

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA**, inscrita sob CNPJ 93.012.235/0001-84, mantenedora do **Colégio Kennedy**, situado na Av. Alcides S. Severiano, nº 99, apresenta o “Concurso de Bolsas do Colégio Kennedy”, destinado à seleção para distribuição de Bolsas de Estudos para alunos usufruírem no ano letivo de 2019. O concurso é integralmente regido pelo presente Edital.

1.2. – Este Edital rege as regras do Concurso de Bolsas, destinado aos candidatos, que em 2018 estudam ou não no Colégio Kennedy, a partir da série “Berçário” da Educação Infantil até o “8º ano” do Ensino Fundamental, e que portanto pleiteiem vagas com bolsas do “Infantil 1” da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, **considerando também a “Tabela de Bolsas Ofertadas” disposta no item 2.2** deste edital.

1.3 – Para análise, escolha e montagem das provas e gabaritos, correção das provas, classificação e assinatura da ata de resultados e, portanto, aprovados para cada cota/categoria, abrir e analisar envelopes contendo os documentos exigidos, bem como, dirimir questões que exijam intervenções não previstas neste edital, foi constituído uma Comissão de Concessão de Bolsas, cujos membros foram eleitos pelo conselho diretivo da Associação Educacional Santa Rita de Cássia.

1.4 – Durante a realização da prova os pais ou responsáveis dos candidatos **devem** assistir a uma palestra com duração de até 1h e 30 min, que terá início às 9h e 20m, a ser realizada no anfiteatro da escola, que visa esclarecer todos os detalhes sobre a escola, desde a estrutura física, até a metodologia de ensino, assim como esclarecimentos e detalhes sobre o Edital do Concurso e o Programa de Bolsas da escola. Sendo assim, é **obrigatória** a presença de um responsável/acompanhante, juntamente com o candidato, no dia da prova. Candidatos desacompanhados, mesmo que maiores de idade, ou que o responsável/acompanhante não permaneça na palestra, não registrando sua presença em ata, serão desclassificados do concurso.

1.5 – Os critérios de seleção adotados para este concurso serão **SORTEIO** para cotas de bolsas destinadas até o 1º ano do Ensino Fundamental e **PROVA OBJETIVA** (múltipla escolha), nas disciplinas de Português e Matemática (conteúdo no Anexo 1) para as demais séries. Tanto o sorteio quanto a prova objetiva, **serão realizadas no dia 24/11/2018**, com início **às 9h**. A abertura dos portões será às 8h30min. para ingresso dos candidatos e fechamento impreterivelmente às 9h; **não será permitido o ingresso de nenhum candidato após o fechamento dos portões**. O tempo de duração da prova é de até 3 horas, sendo vetada a saída do candidato da sala de aplicação antes de 1h do início da mesma.

1.6 – As Bolsas de Estudos que se destinam aos classificados deste edital, mediante seus critérios, são exclusivamente para o turno regular de aula (não se aplicam a turnos extras).

2 – DAS VAGAS/PREMIAÇÃO E MATRÍCULA:

2.1 – Este concurso dividirá as ofertas de bolsas em 2 cotas sendo elas “Alunos do Colégio Kennedy” e “Alunos de outras instituições”. Serão concedidas 3 bolsas de estudo para cada cota, sendo 1 bolsa de estudos integral (100%) e 2 bolsas parciais (50%). Serão concedidas Bolsas de Estudos Integral ou Parcial, para os primeiros colocados de cada “Cota”, sendo uma bolsa integral para o 1º classificado e uma bolsa parcial para o 2º classificado. Para cada uma das duas cotas, será oferecida uma terceira bolsa, neste caso parcial, classificada através de sorteio, destinada à

candidatos da Educação Infantil. Alunos do Colégio Kennedy não concorrem com alunos de outras instituições. As classificações são processadas separadamente.

2.2 – Tabela de bolsas ofertadas por cotas:

Cota destinada à ALUNOS DO COLÉGIO KENNEDY			
Séries com bolsa disponível	Qtd de bolsas	Tipo de Bolsa	Método de Classificação
Qualquer série do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	01	100%	Prova Objetiva
	01	50%	Prova Objetiva
Educação Infantil (Infantil 1 ao 1º ano do Ensino Fundamental)	01	50%	Sorteio
Cota destinada à alunos DE OUTRAS INSTITUIÇÕES			
Séries com bolsa disponível	Qtd de bolsas	Tipo de Bolsa	Método de Classificação
2º ano do Ensino Fundamental	01	100%	Prova Objetiva
4º ano do Ensino Fundamental			
6º ano do Ensino Fundamental	01	50%	Prova Objetiva
7º ano do Ensino Fundamental			
8º ano do Ensino Fundamental			
9º ano do Ensino Fundamental			
Educação Infantil - Infantil 1 Educação Infantil - Infantil 2 Educação Infantil - Infantil 4	01	50%	Sorteio

2.3 – **Os candidatos classificados** para as vagas disponíveis no concurso e de acordo com a política de descontos e concessão de bolsas de estudo do Colégio Kennedy, se aptos após análise socioeconômica mediante documentação previamente entregue em envelope lacrado, **devem matricular-se no período de 28/11/18 a 03/12/18.**

2.3.1 – Alunos calouros, antes da matrícula, deverão realizar entrevista pedagógica para certificar a aptidão do aluno para a série pretendida e, após, realizar a matrícula. **Alunos não aptos** (exemplo reprovados no ano corrente), **perdem o direito a bolsa.**

2.3.2 – O não cumprimento do prazo para a efetivação entrevista pedagógica e da matrícula representa a renúncia ao direito à bolsa, sendo este benefício repassado para o candidato que ocupar a próxima colocação na classificação geral do Concurso de Bolsas, resguardadas as cotas de classificação (aluno Kennedy / outras instituições). O próximo classificado será notificado através de telefonema da escola e e-mail e este terá prazo de até 24 horas para matrícula após o aviso.

2.4 – O benefício aqui previsto (bolsa de estudo) é concedido para o ano letivo de 2019, tendo a possibilidade de estender-se até a última série do Ensino Médio, **podendo o Colégio Kennedy cancelar o benefício** ao final de qualquer dos períodos letivos subsequentes, **caso o aluno não cumpra os critérios do PROGRAMA DE BOLSAS DO COLÉGIO KENNEDY**, bem como, reprove, não apresente comprometimento com os estudos apresentando conceitos inferiores a R (regular) ou descumpra alguma das normas previstas no Regimento Escolar, assim como deixe de apresentar perfil sócioeconômico conforme artigo 15 da Lei Nº. 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela lei 12.868 de 15 de outubro de 2013.

2.5 – O material didático e pedagógico, passeios, atividades extras, saídas de estudos, agenda e uniformes não estão incluídos nos benefícios concedidos pela escola através deste Concurso de Bolsas.

3 – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

3.1 – A **inscrição** do concurso destina-se a alunos atualmente matriculados no Colégio Kennedy ou em outras Instituições de Ensino e deverá ser realizada através do link “Concurso de Bolsas” disponibilizado no site do site do Colégio Kennedy (www.colegiokennedy.com), das **12h do dia 01 de novembro de 2018 até às 17h do dia 16 de novembro de 2018**.

3.2 – Após a inscrição realizada no site o candidato deverá, até às **17h do dia 16 de novembro de 2018**, **protocolar na secretaria da escola a entrega de envelope lacrado**, onde deverão estar grafados no lado externo deste, o **código de candidato** com dígito verificador e **nome completo** contendo a documentação abaixo relacionada:

- Fotocópia de documento de identidade do candidato;
- Fotocópia de documento de identidade do responsável;
- Comprovante de endereço do responsável;
- Atestado de frequência da escola atual (dispensável para alunos do Colégio Kennedy)
- Formulário de “Declaração para cálculo de renda per capita familiar” (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo responsável observando os seguintes requisitos da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 alterada pela lei 12.868 de 15 de outubro de 2013:

a) Para pleitear BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL – 100% a renda familiar mensal “per capita” não poderá ser superior a um e meio salário mínimo regional.

b) Para pleitear BOLSA DE ESTUDO PARCIAL – 50% a renda familiar mensal “per capita” não poderá ser superior a três salários mínimos.

3.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais atos disciplinadores do concurso, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

3.4 – Será considerada confirmada a inscrição do aluno no Concurso de Bolsas mediante a entrega no prazo estabelecido de todos os documentos solicitados no itens 3.2. deste Edital.

3.5 – Poderão prestar o concurso, pleiteando bolsa, inclusive alunos já matriculados para o ano de 2019 sem ou com benefícios de descontos, bem como, alunos já beneficiários de bolsa parcial que queiram, por hipótese do concurso, concorrer a um aumento da bolsa existente para 100% (devendo neste caso a família se enquadrar também nas exigências de perfil sócioeconômico). Participando do Concurso, os alunos não classificados, não sofrerão penalização alguma em benefícios já obtidos. Em caso de um aluno bolsista 50% obter através do concurso o direito a uma bolsa 100%, seu benefício anterior de 50% será repassado ao 4º aluno classificado da mesma cota.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 – A comprovação da renda familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos e deverá ser entregue pelo responsável legal do candidato na secretaria da escola dentro dos prazos determinados conforme já citado no item 3.2.

4.2 – A Comissão de Concessão de Bolsas, no decorrer da análise socioeconômica, poderá, ainda, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que achar pertinente, convocar o candidato ou responsável legal para entrevista com assistente social, bem como, realizar visita domiciliar.

4.3 – Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

4.4 – Caso o aluno se classifique para a Bolsa de 100% e não comprove a renda solicitada será reclassificado à Bolsa de 50% e o próximo classificado verificado para adequação socioeconômica e em sendo o caso, assumindo este benefício.

5 – DA NULIDADE DA INSCRIÇÃO:

5.1 – Será considerada nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada com dados comprovadamente falsos ou em desacordo com qualquer requisito estabelecido e constante nesse Edital.
- c) em que o responsável não protocolar tempestivamente todos os documentos solicitados neste edital.
- d) se o candidato for aluno ou egresso do Colégio Kennedy, e tanto o aluno quanto outro dependente do mesmo responsável possuir algum débito não liquidado até vinte e quatro horas úteis da realização da prova. **O candidato será desclassificado mesmo que realize a prova.**

6. DA PROVA:

6.1 – Apenas para candidatos que pleiteiam bolsa para séries do 2º ano do Ensino Fundamental até o 9º ano do Ensino Fundamental, terão sua classificação obtida através do resultado de uma prova objetiva.

6.2 – Serão aplicadas provas objetivas, com 30 (trinta) questões (múltipla escolha), sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Matemática, em conformidade com a série/ano do aluno. **Os conteúdos programáticos a serem abordados serão dispostos de acordo com o ano pretendido para 2019.**

6.3 – As questões terão diferentes graus de dificuldade, sendo 5 questões de nível fácil, 5 questões de nível médio e 5 questões de nível difícil.

6.4 – Todas as questões terão o mesmo peso no somatório para a composição da Nota Final.

765 – Para composição da Nota Final será considerado 1 ponto para cada acerto da prova objetiva. A soma destes pontos irá compor a Nota Final do aluno, podendo esta chegar a 30 pontos.

7 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 – As provas serão objetivas, de múltipla escolha e serão aplicadas no prédio do Colégio Kennedy, no dia **24 de novembro de 2018, às 9 horas**. Terão duração máxima de 3h e tempo mínimo de permanência na sala de 1h.

a) Abertura dos portões: 8h30m

b) Fechamento dos portões: 9h

c) Liberação para saída da sala 10h

7.2 – O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação com foto.

7.3 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, depois do fechamento dos portões.

7.4 - Não será permitido, durante a realização da prova, e acarretará na desclassificação do candidato:

- a) a comunicação entre os candidatos;
- b) a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
- c) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- d) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta na realização da prova objetiva.
- f) recusar-se a entregar o caderno de provas ao término do tempo da aplicação da prova;

- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas;
- h) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do concurso;
- 7.5 – Não haverá segunda chamada para a prova.
- 7.6 – Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.7 – Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário estabelecido para fechamento das entradas, do local e do espaço físico determinado.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 – A classificação dos alunos é geral, de acordo com a Nota Final que obteve na prova, respeitando a cota em que foi inscrito.
- 8.2 – Os alunos que obtiverem Nota Final inferior ou igual a 15 pontos, serão considerados desclassificados.
- 8.3 – Os 2 primeiros classificados em cada cota terão seus envelopes abertos para verificação dos documentos que atendam aos critérios exigidos na Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 alterada pela lei 12.868 de 15 de outubro de 2013.
- 8.3.1 – Serão desclassificados candidatos que não apresentem qualquer documento exigido como constante no envelope protocolado.
- 8.3.4 – Caso o candidato beneficiado com bolsa de 100% não atenda ao perfil sócioeconômico previsto em lei, terá sua posição trocada com o candidato imediatamente próximo classificado em ordem decrescente (menor pontuação) desde que o próximo atenda ao perfil.
- 8.4 – Os envelopes de candidatos não classificados poderão ser retirados na secretaria da escola até o dia 30 de dezembro de 2018. Após esta data, serão incinerados desde já, com a concordância do responsável.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 9.1 – Na hipótese de igualdade de Nota Final terá preferência na classificação o candidato que:
 - 1º) Obter o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
 - 2º) Apresentar menor comprovação de renda *percapita* respeitando os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.
 - 3º) Realizou a inscrição primeiro. O que se comprova pelo número de inscrição que segue uma ordem cronológica e estará grafado no envelope entregue.

10. DO SORTEIO E SUA REALIZAÇÃO:

- 10.1 – Para candidatos que pleiteiam bolsa para as séries Infantil 1 da Educação Infantil até 1º ano do Ensino Fundamental, o processo classificatório será feito através de SORTEIO.
- 10.2 – Mesmo para candidatos que terão sua classificação através de sorteio, os responsáveis tem participação obrigatória na palestra citada no item 1.4 deste edital.
- 10.3 – Durante a palestra com os responsáveis, a partir das 9h e 20m do mesmo dia da prova objetiva com alunos das demais séries, será realizado o sorteio.
- 10.4 – Serão selecionados entre os presentes, 3 representantes para auxiliar e auditar o sorteio, que ao término serão devidamente identificados e assinarão a ata do procedimento.
- 10.5 – Será disposta uma lista contendo todos os inscritos neste concurso, que pleiteiem bolsa da série Infantil 1 da Educação Infantil até 1º ano do Ensino Fundamental separadas por cotas (Alunos

do Colégio Kennedy e Alunos de outras instituições). Para cada inscrito, será apresentado e colocado em uma urna, uma tira de papel individual com a identificação do candidato.

10.6 – Os 3 representantes dos presentes, farão 2 sorteios com 1 vencedor e 2 suplentes cada. Cada sorteio destinar-se-á a uma cota. O primeiro sorteado será o vencedor. Para o caso de desclassificação por algum motivo, por exemplo, inadequação socioeconômica, falta de documentos, inadimplência ou não realização de matrícula nos prazos previstos, será convocado o 2º sorteado, senão, o 3º.

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 – A publicação do **Resultado Final** de aprovados será realizada através do **site do Colégio Kennedy, até às 19h do dia 28 de novembro de 2018** e por meio de listagem impressa a ser publicada no mural da Escola.

11.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou a notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados.

11.3 – Será de inteira responsabilidade do responsável do candidato, acompanhar o andamento do concurso por meio do site do Colégio Kennedy, a publicação de edital e eventuais retificações ou de comunicados pertinentes.

12- DOS RECURSOS:

12.1 – Não caberá recurso aos candidatos a este concurso. Fatos não previstos neste edital devem ser dirigidos ao aplicador no momento da realização da prova.

Anexo I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS POR ANO/SÉRIE PRETENDIDA PARA 2019

Para candidatos que pretendem bolsa para o 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Alfabeto; Silabas; Rima; Letra cursiva; dificuldades ortográficas; escrita de palavras; Leitura e Interpretação.

Matemática: Contagem até 99; Adição e subtração simples; Histórias matemáticas; Dúzia, dezena, e unidade; Antecessor e sucessor; Ordem crescente e decrescente; Figuras geométricas; Plano cartesiano (batalha naval); Relações entre elementos (alto, baixo, mais, menos, em cima, embaixo).

Para candidatos que pretendem bolsa para o 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Alfabeto; ordem alfabética; separação de sílabas e palavras; Letra cursiva; Leitura e interpretação; tipos de portadores de texto; dificuldades ortográficas.

Matemática: Histórias matemáticas; Raciocínio lógico; Quantificação e numeração até 999; Formas geométricas; Plano cartesiano simples; Antecessor e sucessor; Ordem crescente e decrescente; Adição e subtração simples; Dúzia, dezena e unidade; Sistema monetário; Material dourado.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Leitura e interpretação; Separação silábica de palavras; Dificuldades ortográficas; Ordem alfabética; Diferentes tipos de letras/ Fontes; Singular e plural; Adjetivos e substantivos.

Matemática: Plano cartesiano; Calendário; Histórias matemáticas; Adição e subtração com reagrupamento; Multiplicação e divisão; Números pares e ímpares; Unidade de milhar, centena, dezena e unidade; Dúzia e meia dúzia; Material dourado; Sistema Monetário; Raciocínio Lógico.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Pronomes; Adjetivos; Verbos; Substantivos; Leitura e interpretação; Ordem alfabética; Singular/ plural.

Matemática: Adição e subtração; Quantificação até 99,999; Multiplicação e divisão; Frações; Histórias matemáticas; Composição e decomposição de números; Calendário.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Verbos-conjugação (Indicativo, subjuntivo, e imperativo); Artigo; Ortografia; Prefixo e sufixo; Frase, oração e período; Sujeito e predicado; Leitura e interpretação; Ortografia.

Matemática: Quantificação até classes dos milhões; MMC; Resolução de problemas; Adição e subtração de frações; Frações; Frações equivalentes; Adição e subtração de frações; Medidas de comprimento; Capacidade e massa; Gráficos e tabelas.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Leitura e interpretação; Ortografia; Encontro, consonantais e vocálicos; Substantivos; Adjetivos; Pronomes; Variações verbais; Acentuação; Conjunções; Advérbios.

Matemática: Números romanos; Expressões numéricas; Classificação de sólidos geométricos; Frações; Números decimais; Potenciação e radiação; Ângulos; Medias de comprimento- volume; Perímetro, comprimento e área.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de textos; Frase, oração e período; Classificação de sujeito e predicado; Verbo transitivo e intransitivo; Pronomes; Predicativo do sujeito; Verbos de ligação; Adjunto adverbial e adnominal; Aposto e vocativo; Predicado verbal e nominal; Leitura e interpretação; Vozes verbais (ativa e passiva).

Matemática: Retas numéricas; Potenciação e radiação; Expressões numéricas; Equação de 1º grau; Conjunto verdade; Inequações; Probabilidade; Razão e Proporção; Regra de 3 simples; Problemas matemáticos.

Para candidatos que pretendem bolsa para o 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de textos; Classificação de sujeito e predicado; Transitividade verbal; Frase, Oração e Período; Predicado; Adjunto adnominal e adverbial; Aposto e vocativo; Pronomes; Orações Subordinadas.

Matemática: Valor numérico de expressões algébricas; Divisão algébrica; Produtos notáveis; Função Quadrática ou de Segundo Grau; Ângulos; Polígonos: Triângulos, Quadriláteros, Hexágono regular, Circunferência e Círculo.

Anexo II – DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Declaro para os fins de comprovação, sob as penas da lei, que eu _____, Portador do CPF de nº _____ - _____ e RG de nº _____, tenho renda pessoal bruta no valor de R\$ _____ (_____) mais renda adicional de R\$ _____ (_____) proveniente de _____ totalizando uma renda total familiar de R\$ _____ (_____) sendo que residem no mesmo lar um total de _____ pessoas, abaixo discriminadas.

PESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO LAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO

ATENÇÃO! Conforme Artigo 15 da Lei Nº. 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela lei 12.868 de 15 de outubro de 2013.

Parágrafo 1º. – Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

Parágrafo 2º. – Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo 3º. – As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20____.

Assinatura